EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2026

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026-T0J9X

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0040

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Castelo, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data Final da Entrega das Propostas: 25/09/2026, às 08h15min.

Abertura das Propostas: 25/09/2026, de 08h16min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br;**

MODO DE DISPUTA**: ABERTO.**

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME: **www.portaldecompraspublicas.com.br e http://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx.**

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA EXTRATORA AUTOMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES,** conforme

condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

1.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. Os requisitos da contratação deverão observar as características e necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, considerando a finalidade do equipamento para o processamento de roupas hospitalares e a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, eficiência, higiene e controle sanitário.

1.3.2. A lavadora-extratora automática hospitalar a ser fornecida deverá ser nova, de primeiro uso, atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e possuir padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência e desempenho compatíveis com sua finalidade de utilização no processamento de roupas hospitalares.

1.3.3. O equipamento deverá observar, as normas técnicas, sanitárias e de segurança expedidas pelos órgãos competentes, bem como demais regulamentações pertinentes ao objeto, assegurando condições adequadas de funcionamento e utilização no ambiente hospitalar.

1.3.4. A contratada deverá fornecer o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionado e acompanhado dos acessórios e documentos necessários à sua utilização, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e conformidade do equipamento fornecido.

1.3.5. O equipamento que apresentar avarias, defeitos, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade que comprometa seu funcionamento ou utilização deverá ser reparado ou substituído pela contratada, sem ônus para a Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3.6. A contratação deverá contemplar as condições necessárias para entrega, instalação, funcionamento, garantia e assistência técnica do equipamento, conforme definido no Termo de Referência.

1.3.7. Os demais requisitos relacionados à habilitação, condições de fornecimento, critérios de recebimento, fiscalização, aceitação do equipamento, responsabilidades da contratada e demais obrigações contratuais serão detalhadas no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.3.8. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Subcontratação

1.3.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.3.9.1. Permanece vedada, ainda, a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público responsável pela licitação ou fiscalização do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

Especificações Técnicas dos Produtos

1.3.10. O equipamento deverá atender às normas técnicas, regulamentações e requisitos de segurança aplicáveis ao objeto, inclusive aqueles eventualmente exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável.

Prazo de Entrega

1.3.11. O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

Forma de Entrega

1.3.12. A entrega deverá ser feita em remessa única acordada com a unidade hospitalar, mediante aviso prévio de no mínimo 2 (dois) dias úteis à equipe responsável pelo recebimento.

Condições de Embalagem e Transporte

1.3.13. O equipamento deverá ser transportado e entregue devidamente acondicionado e protegido, de forma a preservar sua integridade e evitar danos durante o transporte, carga, descarga e instalação.

Garantia da contratação

1.3.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos de Sustentabilidade

1.3.15. Deverão ser observadas as boas práticas de otimização de recursos, redução de

desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

Forma de fornecimento

1.3.16. O fornecimento do objeto será integral, correspondente a 01 (uma) unidade, com entrega em remessa única.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2- O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4- A presente licitação é destinada a **participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas De Pequeno Porte e Entes Equiparados,** em conformidade com o regramento estabelecido pelos artigos 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5**-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6- O tratamento favorecido fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7**-** Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.7.1-Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.5 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 - O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea *a* e *b* poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 - O disposto nos itens 2.7.4, alínea *a* e *b* não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15 - A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual

de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.6- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2- Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; adequações

3.6.3- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6-Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7-Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8-Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9-Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10-Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11-Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7-O Licitante assume total responsabilidade pelas declarações firmadas na plataforma. Caso o licitante se declare enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.8-As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.9-O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente

após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.10-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.11-Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário**, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas.

4.2- A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3- O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se a quantidade de casas decimais após a vírgula previstas na plataforma, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.4- Todas as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, bem como na proposta vinculam o licitante.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4-Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5- **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote**.

5.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8- O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais).**

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão,

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12-Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19-Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.19.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.

5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.20.2.2- Empresas brasileiras;

5.20.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4-O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5- A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo determinado e avisado no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1-Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.5. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidôneos).

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.4-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1- Contiver vícios insanáveis;

6.5.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1- Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

6.8.2- A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

6.8.3 - Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

6.9 - A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.9.1 - Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.9.2 - Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.2.1 - O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

6.10 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 -Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13-Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA

7.1- O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Pregoeira no provedor**, para enviar pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital e conforme Carta Proposta anexa ao presente Edital.

7.1.1 - O vencedor deverá apresentar a proposta física acima mencionada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3- Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4- O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e documentos, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

7.5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

7.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7- A proposta comercial definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I–Indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado constante do edital;

II- Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.09- A CARTA-PROPOSTA/ Planilha Orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em campo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato PDF.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme apêndice anexo a este edital.

8.2- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1 – A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

8.3- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia

autenticada.

8.6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9- O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira/Comissão.

9.2-Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementares aos lá apresentados, deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.

9.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6-A verificação pela pregoeira/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 – Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no mesmo prazo previsto no item 7.1, para:

9.10.1 – A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3 - Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.10.4 - Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação, para sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023- Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

9.13-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

9.13.1-Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

9.13.2-Para fins de verificação de vencimento de certidões, considera-se a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura do certame.

9.14-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.15-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10- DOS RECURSOS

10.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4-Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- O recurso interposto fora do prazo e do ambiente definido neste edital não serão conhecidos.

10.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4-Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5-Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6-Fraudar a licitação.

11.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3-Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1-Advertência;

11.2.2-Multa;

11.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2-As peculiaridades do caso concreto

11.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4-A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1-Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

11.4.2-Para as infrações previstas nos itens 13.1.5; 13.1.6; 12.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 11.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item já mencionado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração

de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1- Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou para impugnar este Edital por dúvida ou por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma do Portal de Compras Pública ou no site do Portal de Compras Públicas, em local próprio para isso, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

13.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária, conforme classificação abaixo:

Ficha 094

Fonte de Recurso

150000150000 (Recurso Próprio)

260000000000 (Recurso Federal)

260100000000 (Recurso Federal)

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00000 (Equipamento e Material Permanente)

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao.

15.11 - Fazem parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

15.11.1 - ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

15.11.1.1 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

15.11.2 - APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

15.11.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo ES, 10 de setembro de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734

Assinado digitalmente por VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734
DN: cn=VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=certificadomvncont@hotmail.com
Data: 2026.09.10 15:27:48 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

d) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

e) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidôneos).

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4 - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6 - É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O licitante deverá encaminhar para <u>fins de habilitação</u>, as seguintes documentações, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma:

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.3-**Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração ou outro documento equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

4.2-A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

5 - PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.1- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.2- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.3 -A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

5.4 -O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.5 -A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.6-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.7- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6- PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA

A Empresa_____com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000042/2026**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA EXTRATORA AUTOMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem(*)	*ME/EPP*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Val. Médio*	*Unitário*	*Valor Total*

00001	sim	00045549 - LAVADORA EXTRATORA AUTOMÁTICA HOSPITALAR COM BARREIRA SANITÁRIA lavadora extratora automática hospitalar com barreira sanitária, destinada ao processamento de roupas hospitalares, com capacidade nominal mínima de 30 kg de roupa seca por ciclo. equipamento de funcionamento automático, com carregamento pela área suja e descarregamento pela área limpa, mediante portas dispostas em lados opostos, de modo a impedir o cruzamento entre roupas sujas e roupas processadas. deverá possuir sistema de lavagem e extração automatizado, programação eletrônica dos ciclos, controle dos parâmetros de lavagem, níveis de água e temperatura, quando aplicável, e sistema de travamento de segurança das portas durante o funcionamento. estrutura e componentes internos compatíveis com uso contínuo em lavanderia hospitalar, resistentes à ação de água, produtos químicos e processos de lavagem. deverá possuir painel de comando de fácil operação, dispositivos de segurança e sistema de proteção contra acionamento indevido. alimentação elétrica de 220v. o equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, garantia mínima do fabricante e assistência técnica. o fornecimento deverá contemplar entrega, instalação, montagem, testes de funcionamento e orientação básica aos operadores, deixando o equipamento em perfeitas condições de uso.		UN	1	70.488,50		

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

.....

O valor total é de **R$ ..... (** ..... **).**

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data

Conceição do Castelo, ES, ... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação regular e planejada para aquisição de uma **LAVADORA EXTRATORA AUTOMÁTICA HOSPITALAR COM BARREIRA SANITÁRIA** destinada ao processamento de roupas hospitalares do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
01	**LAVADORA EXTRATORA AUTOMÁTICA HOSPITALAR COM BARREIRA SANITÁRIA**, destinada ao processamento de roupas hospitalares, com capacidade nominal mínima de 28 kg a 30 kg de roupa seca por ciclo. Equipamento de funcionamento automático, com carregamento pela área suja e descarregamento pela área limpa, mediante portas dispostas em lados opostos, de modo a impedir o cruzamento entre roupas sujas e roupas processadas. Deverá possuir sistema de lavagem e extração automatizado, programação eletrônica dos ciclos, controle dos parâmetros de lavagem, níveis de água e temperatura, quando aplicável, e sistema de travamento de segurança das portas durante o funcionamento. Estrutura e componentes internos compatíveis com uso contínuo em lavanderia hospitalar, resistentes à ação de água, produtos químicos e processos de lavagem. Deverá possuir painel de comando de fácil operação, dispositivos	UND	01

	de segurança e sistema de proteção contra acionamento indevido. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local de instalação. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, garantia mínima do fabricante e assistência técnica. O fornecimento deverá contemplar entrega, instalação, montagem, testes de funcionamento e orientação básica aos operadores, deixando o equipamento em perfeitas condições de uso.		

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto na legislação orçamentária pertinente, constando no Plano Anual de Contratações Públicas, portaria Nº 303/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação devem seguir as especificações a seguir:

a) Vedação à Subcontratação

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, conforme diretrizes da administração pública.

Fica vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista a natureza técnica dos equipamentos e a necessidade de garantir a rastreabilidade direta e o rigoroso controle dos mesmos. A medida visa assegurar que a empresa detentora das licenças e qualificações exigidas seja a única responsável pela integridade dos produtos e pela segurança clínica dos usuários.

b) Especificações Técnicas dos Produtos

O equipamento deverá atender às normas técnicas, regulamentações e requisitos de segurança aplicáveis ao objeto, inclusive aqueles eventualmente exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável.

Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

c) Forma de Entrega

A entrega deverá ser feita em remessa única acordada com a unidade hospitalar, mediante aviso prévio de no mínimo 2 (dois) dias úteis à equipe responsável pelo recebimento.

d) Condições de Embalagem e Transporte

O equipamento deverá ser transportado e entregue devidamente acondicionado e protegido, de forma a preservar sua integridade e evitar danos durante o transporte, carga, descarga e instalação.

e) Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

f) Requisitos de Sustentabilidade

Deverão ser observadas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha situado na rua José Oliveira de Souza, 300 - Pedro Rigo, Conceição do Castelo - ES, 29370-000.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto**.**

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades de processamento de roupas hospitalares durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em

caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Contratual

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações contratuais e demais documentos pertinentes, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade, qualidade, quantidade, funcionamento e demais condições do equipamento, inclusive instalação e realização dos testes previstos neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 242, §3º do Decreto Municipal nº 4.407/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS).

A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos neste contrato e na legislação vigente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral, correspondente a 01 (uma) unidade, com entrega em remessa única.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto à Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto à qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico Financeira

A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de fornecimento do equipamento e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerado a ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo Setor de Compras e anexada ao presente processo, o qual fará parte integrante deste Termo de Referência independentemente de transcrição, observado o disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.407/2022.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto e do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Responder por eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Suspender, por determinação do Contratante, qualquer atividade relacionada à instalação, montagem ou execução do objeto que esteja sendo realizada em desacordo com as normas técnicas ou que possa colocar em risco a segurança de pessoas ou bens.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos e demais elementos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

A Contratada deverá realizar treinamento básico de operação, segurança, limpeza e cuidados de uso do equipamento para os servidores ou colaboradores indicados pela Administração que atuarão na operação da lavadora-extratora.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo, 17 de agosto de 2026.

LUANA PORTELA ERVATE

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 175/2026

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUANA PORTELA ERVATE
SECRETARIO(A) DE SAUDE
SEMSA - SEMSA - PMCC
assinado em 18/08/2026 13:46:34 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/08/2026 13:46:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORRAYNE DALBÓ FERRARI (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DCPT - SEMACT - PMCC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VJ9FCH

DOCUMENTOS RELACIONADOS À PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	LAVADORA EXTRATORA AUTOMÁTICA COM BARREIRA, CAPACIDADE DE 28 A 30KG	UND	1	MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA	R$ 55.874,00	10	NÃO	31.551,11	R$ 84.857,10	37,18%	R$ 53.305,99	R$ 116.408,21	R$ 55.874,00	29,38%	R$ 76.704,43	R$ 54.168,91	R$ 99.239,94	R$ 55.874,00	23,94%	R$ 70.488,50	MÉDIA SANEADA (ME 2)	R$ 70.488,50	R$ 70.488,50
				MUNICÍPIO DE PORTO FIRME	R$ 58.000,00								R$ 58.000,00					R$ 58.000,00					
				MUNICÍPIO DE PARANAÍTA	R$ 54.900,00								R$ 54.900,00					R$ 54.900,00					
				HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE BAGÉ	R$ 50.000,00								~~R$ 50.000,00~~										
				15.812.752.0001-24 DIVERSA DISTRIBUIDORA COM E LOCAÇÃO LTDA	R$ 128.990,00								~~R$ 128.990,00~~										
				31.678.989/0001-10 POWERLIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 132.650,00								~~R$ 132.650,00~~										
				25.232.234/0001-95 EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA	R$ 81.000,00								R$ 81.000,00					R$ 81.000,00					
				57.515.371/0001-23 INDU STRIA MECANIC FUJIMOTO EIRELI	R$ 96.157,00								R$ 96.157,00					R$ 96.157,00					
				04.946.908/0001-43 TECNOLÓGICA IND E COM DE PEÇAS E EQUIP INDUSTRIAIS LTDA	R$ 114.000,00								R$ 114.000,00					~~R$ 114.000,00~~					
				SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ	R$ 77.000,00								R$ 77.000,00					R$ 77.000,00					

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILLIANY RIGONINI
CHEFE DE COMPRAS, PATRIMONIO E TRANSPORTE
DCPT - SEMACT - PMCC
assinado em 19/08/2026 08:57:33 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/08/2026 08:57:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIANY RIGONINI (CHEFE DE COMPRAS, PATRIMONIO E TRANSPORTE - DCPT - SEMACT - PMCC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-C9D6NF

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

17/08/2026 10:47:45

Pesquisa de Preços Nº 000010/2026 - 17/08/2026 - Processo Nº /2026

00001 Lote 00001

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00045546	LAVADORA EXTRATORA AUTOMÁTICA COM BARREIRA-CAPACIDADE MINIMA DE 28KG A 30KG lavadora extratora automática com barreira - capacidade minima de 28kg a 30 kg	UN	1,00	70.488,500	70.488,50

Total do Lote: 70.488,50

Total Geral: 70.488,50

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILLIANY RIGONINI
CHEFE DE COMPRAS, PATRIMONIO E TRANSPORTE
DCPT - SEMACT - PMCC
assinado em 19/08/2026 08:57:33 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/08/2026 08:57:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIANY RIGONINI (CHEFE DE COMPRAS, PATRIMONIO E TRANSPORTE - DCPT - SEMACT - PMCC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P3MB56

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000010/2026 - Processo Nº /2026

Ítem	**Lavadora Extratora Automática com barreira- capacidade minima de 28kg a 30kg (00045546) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
MUNICIPIO DE SANTA BRANCA	UN	1,0000	55.874,0000	55.874,00
MUNICIPIO DE PORTO FIRM	UN	1,0000	58.000,0000	58.000,00
MUNICIPIO DE PARANAITA	UN	1,0000	54.900,0000	54.900,00
EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	UN	1,0000	81.000,0000	81.000,00
INDUSTRIA MECANIC FUJIMOTO LTDA	UN	1,0000	96.157,0000	96.157,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ	UN	1,0000	77.000,0000	77.000,00
			70.488,5000	**70.488,50**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILLIANY RIGONINI
CHEFE DE COMPRAS, PATRIMONIO E TRANSPORTE
DCPT - SEMACT - PMCC
assinado em 19/08/2026 08:57:33 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/08/2026 08:57:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIANY RIGONINI (CHEFE DE COMPRAS, PATRIMONIO E TRANSPORTE - DCPT - SEMACT - PMCC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WN29ZD

DESPACHO

PROCESSO EDOCS Nº 2026-T0J9X

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi feita com base em pesquisa realizada em Atas de Registro de Preços, Contratos e portais de pesquisas de banco de preços públicos utilizados por este município.

O objeto licitado refere-se à **aquisição de uma lavadora extratora automática hospitalar com barreira sanitária destinada ao processamento de roupas do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, no Município de Conceição do Castelo – ES,** conforme disposto no objeto do Termo de Referência

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente.

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento "Planilha Tratamento Estatístico – Lavadora" em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

> *Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.*
>
> *§ 3º Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.*
>
> *§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos, recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%. Dessa forma, **se fez necessário desconsiderar determinados valores, para que todos os preços se enquadrassem no limite aceitável de variação**, como é possível observar no documento “Planilha Tratamento Estatístico, anexa a este processo.

Cumpre destacar que **a referida pesquisa contempla no mínimo três preços públicos, bem como possui preço do Estado do Espírito Santo apresentado por meio de orçamento de fornecedor,** demonstrando os valores praticados no mercado.

No que se refere ao tópico 8 do Termo de Referência denominado “8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO” a presente contratação deverá ser executada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** classificada em julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** onde também se encontra devidamente justificada a necessidade desse tipo de enquadramento.

Dessa forma, concluímos que a pesquisa de preços realizada observa os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade, razão pela qual o processo é encaminhado para o regular prosseguimento do pregão.

Diante do exposto, encaminho os autos ao setor contábil para indicação de dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 19 de agosto de 2026.

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILLIANY RIGONINI
CHEFE DE COMPRAS, PATRIMONIO E TRANSPORTE
DCPT - SEMACT - PMCC
assinado em 19/08/2026 08:57:33 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/08/2026 08:57:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIANY RIGONINI (CHEFE DE COMPRAS, PATRIMONIO E TRANSPORTE - DCPT - SEMACT - PMCC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K2R4HD

APÊNDICE DO ANEXO - II

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

E

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. José Oliveira de Souza, 300 - Pedro Rigo - CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 99939-0729 - Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Luana Portela Ervate	
E-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br	**Telefone Fixo:** (28) 3547- 1368
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Rita De Cássia Bortolini Ayres Dassie	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ( )	**EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (X)**
SERVIÇO CONTINUADO ( )	**SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )**
OBRA ( )	**SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )**

DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO

Aquisição de **01 (uma) Lavadora-Extratora Automática Hospitalar com Barreira Sanitária**, destinada ao processamento de roupas hospitalares do **Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha**, no Município de Conceição do Castelo/ES, visando atender à demanda da unidade, aprimorar as condições de higienização das roupas utilizadas no ambiente hospitalar e proporcionar maior eficiência, segurança e adequação aos procedimentos de processamento de roupas hospitalares.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COM DEMONSTRAÇÃO DE SUA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E/OU LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A aquisição de 01 (uma) lavadora-extratora automática hospitalar com barreira sanitária para o Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha mostra-se necessária para atender às demandas relacionadas ao processamento de roupas hospitalares e contribuir para a melhoria das condições de funcionamento da lavanderia da unidade.

O processamento adequado das roupas utilizadas em ambiente hospitalar constitui atividade essencial ao funcionamento da unidade de saúde, uma vez que está diretamente relacionado às condições de higiene, segurança e organização dos serviços prestados. Nesse contexto, torna necessária a disponibilização de equipamento adequado à demanda existente, com características compatíveis com o processamento de roupas hospitalares e com os requisitos de segurança e controle sanitário aplicáveis.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da necessidade de modernização e adequação da estrutura de lavanderia hospitalar, especialmente diante das limitações operacionais e da necessidade de contar com equipamento que proporcione maior eficiência e confiabilidade ao processo de lavagem e extração das roupas.

A aquisição de equipamento dotado de barreira sanitária mostra particularmente relevante para o ambiente hospitalar, pois permite estabelecer a separação entre os ambientes de roupas sujas e roupas limpas durante o processamento, contribuindo para a redução dos riscos de contaminação cruzada e para a adoção de boas práticas de processamento de roupas hospitalares.

A disponibilização de uma lavadora-extratora automática adequada à finalidade pretendida também deverá contribuir para a melhoria da produtividade, padronização dos processos, racionalização do uso de recursos e redução da dependência de equipamentos que apresentem limitações operacionais, proporcionando melhores condições para o atendimento da demanda da unidade.

A contratação deverá contemplar equipamento novo, de primeiro uso e compatível com as especificações técnicas que serão definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, incluindo os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como, quando previsto, instalação, testes operacionais, treinamento dos servidores e assistência técnica durante o período de garantia.

A medida possui caráter de interesse público, tendo em vista que a melhoria da estrutura destinada ao processamento de roupas hospitalares contribui para o adequado funcionamento dos serviços de saúde e para a manutenção de condições apropriadas de higiene e segurança no ambiente hospitalar.

A presente contratação encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Administração Municipal, em consonância com o planejamento das contratações para o exercício,

demonstrando que a necessidade de aquisição do equipamento foi previamente identificada e considerada no planejamento administrativo do Município.

Da mesma forma, a despesa decorrente da contratação encontra-se contemplada na Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo previsão orçamentária para suportar a aquisição pretendida, observadas as dotações e classificações orçamentárias pertinentes. Dessa forma, verifica-se o alinhamento da presente demanda com os instrumentos de planejamento e orçamento da Administração Municipal, estando a contratação compatível com as diretrizes estabelecidas para o exercício.

Diante do exposto, a aquisição da lavadora-extratora automática hospitalar com barreira sanitária mostra-se necessária e adequada para atender à demanda do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, contribuindo para a modernização da lavanderia, a melhoria da eficiência operacional e o fortalecimento das condições de higiene e segurança no processamento das roupas hospitalares.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a aquisição de 01 (uma) lavadora-extratora automática hospitalar com barreira sanitária, proporcionar melhores condições para o processamento das roupas utilizadas pelo Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, contribuindo para maior eficiência, segurança e qualidade nas atividades de lavagem e extração.

Busca-se, ainda, modernizar e adequar a estrutura da lavanderia hospitalar, disponibilizando equipamento compatível com a demanda da unidade e com as características necessárias ao processamento de roupas em ambiente hospitalar, especialmente quanto à utilização de sistema de barreira sanitária para contribuir com a redução dos riscos de contaminação cruzada.

A aquisição deverá proporcionar maior agilidade e padronização dos processos de lavagem e extração, melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelas atividades e maior confiabilidade na execução das rotinas de processamento das roupas hospitalares.

Como resultados pretendidos, se espera melhorar as condições de higienização das roupas utilizadas por pacientes, profissionais de saúde e demais usuários da unidade, contribuir para as

boas práticas de prevenção e controle de infecções e proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos empregados no processamento das roupas.

Por fim, pretende disponibilizar ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha equipamento novo, adequado e dotado de recursos compatíveis com a finalidade hospitalar, contribuindo para o aprimoramento da infraestrutura da unidade e para a adequada execução das atividades essenciais ao funcionamento dos serviços de saúde.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO

A quantidade estimada foi definida com base na necessidade identificada pelo Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha para modernização e adequação da estrutura da lavanderia hospitalar, considerando o volume diário de roupas processadas, a demanda assistencial da unidade e a necessidade de garantir condições adequadas de higienização e funcionamento dos serviços hospitalares.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
01	**LAVADORA EXTRATORA AUTOMÁTICA HOSPITALAR COM BARREIRA SANITÁRIA**, destinada ao processamento de roupas hospitalares, com capacidade nominal mínima de 30 kg de roupa seca por ciclo. Equipamento de funcionamento automático, com carregamento pela área suja e descarregamento pela área limpa, mediante portas dispostas em lados opostos, de modo a impedir o cruzamento entre roupas sujas e roupas processadas. Deverá possuir sistema de lavagem e extração automatizado, programação eletrônica dos ciclos, controle dos parâmetros de lavagem, níveis de água e temperatura, quando aplicável, e sistema de travamento de segurança das portas durante o funcionamento. Estrutura e componentes internos compatíveis com uso contínuo em lavanderia hospitalar,	UND	01

	resistentes à ação de água, produtos químicos e processos de lavagem. Deverá possuir painel de comando de fácil operação, dispositivos de segurança e sistema de proteção contra acionamento indevido. Alimentação elétrica de 220V. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, garantia mínima do fabricante e assistência técnica. O fornecimento deverá contemplar entrega, instalação, montagem, testes de funcionamento e orientação básica aos operadores, deixando o equipamento em perfeitas condições de uso.		

Dessa forma, a quantidade prevista corresponde diretamente à necessidade atual do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha para modernização e adequação de sua estrutura de processamento de roupas hospitalares, não havendo previsão de aquisição de unidades adicionais no âmbito desta contratação.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

A lavadora-extratora automática hospitalar a ser fornecida deverá ser nova, de primeiro uso, atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e possuir padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência e desempenho compatíveis com sua finalidade de utilização no processamento de roupas hospitalares.

O equipamento deverá observar, as normas técnicas, sanitárias e de segurança expedidas pelos órgãos competentes, bem como demais regulamentações pertinentes ao objeto, assegurando condições adequadas de funcionamento e utilização no ambiente hospitalar.

A contratada deverá fornecer o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionado e acompanhado dos acessórios e documentos necessários à sua utilização, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e conformidade do equipamento fornecido.

O equipamento que apresentar avarias, defeitos, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade que comprometa seu funcionamento ou utilização deverá ser reparado ou substituído pela contratada, sem ônus para a Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar as condições necessárias para entrega, instalação, funcionamento, garantia e assistência técnica do equipamento, conforme definido no Termo de Referência.

Os demais requisitos relacionados à habilitação, condições de fornecimento, critérios de recebimento, fiscalização, aceitação do equipamento, responsabilidades da contratada e demais obrigações contratuais serão detalhadas no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo a responsabilidade pelas informações e justificativas apresentadas neste Documento de Formalização da Demanda, declarando que a necessidade da contratação foi devidamente identificada e que os dados apresentados correspondem à demanda do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha.

Os servidores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização da contratação ficarão à disposição para prestar os esclarecimentos necessários, fornecer informações técnicas e acompanhar as etapas pertinentes do procedimento de contratação, em apoio ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, observadas as atribuições e competências de cada unidade e agente público envolvido.

Conceição do Castelo, 17 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. José Oliveira de Souza, 300 - Pedro Rigo - CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 99939-0729 - Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br

LUANA PORTELA ERVATE

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 175/2026

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUANA PORTELA ERVATE
SECRETARIO(A) DE SAUDE
SEMSA - SEMSA - PMCC
assinado em 08/09/2026 11:03:42 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/09/2026 11:03:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORRAYNE DALBÓ FERRARI (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DCPT - SEMACT - PMCC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WJH7Z5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade apresentar a análise técnica necessária para fundamentar a futura contratação de solução destinada a atender à necessidade pública descrita neste documento.

Este estudo visa identificar, com base em critérios objetivos, a alternativa mais adequada, eficiente e viável do ponto de vista técnico, econômico e jurídico para o atendimento da demanda, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

ETP Nº 010/2026	**Data da Elaboração:**06/08/2026

- **Secretaria/servidor responsável:** Secretaria Municipal de Saúde
- Luana Portela Ervate

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade fundamentar a aquisição de 01 (uma) lavadora-extratora automática hospitalar com barreira sanitária, destinada ao processamento de roupas hospitalares do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, no Município de Conceição do Castelo/ES.

A aquisição do equipamento mostra-se necessária em razão da necessidade de assegurar maior capacidade, eficiência, segurança e confiabilidade ao processamento das roupas utilizadas nas atividades hospitalares, considerando o volume de materiais que necessita ser processado diariamente e a importância da adequada higienização desses itens para a continuidade das atividades da unidade.

Atualmente, o Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha enfrenta limitações relacionadas à capacidade das lavadoras existentes, as quais não atendem satisfatoriamente à demanda de processamento de roupas, ocasionando atrasos e dificuldades na manutenção do fluxo adequado das atividades da lavanderia. Soma-se a isso a necessidade de aprimoramento das condições de processamento, especialmente quanto à separação entre as áreas de roupas sujas e roupas limpas, de modo a reduzir os riscos de contaminação cruzada.

Outro fator que evidencia a necessidade da aquisição refere-se aos frequentes problemas de

manutenção apresentados pelos equipamentos atualmente utilizados, que podem ocasionar paradas não planejadas, comprometer a rotina de processamento das roupas e aumentar os custos relacionados à manutenção e à operação da lavanderia hospitalar.

Diante desse cenário, se mostra necessária a aquisição de 01 (uma) lavadora-extratora automática hospitalar com barreira sanitária, com capacidade nominal mínima de 30 kg de roupa seca por ciclo, dotada das características e funcionalidades necessárias ao processamento de roupas hospitalares, incluindo sistema que possibilite a adequada separação entre a área de roupas sujas e a área de roupas limpas, bem como dispositivos de segurança e controles apropriados à operação do equipamento.

A barreira sanitária constitui característica relevante para a solução pretendida, uma vez que possibilita a separação física entre os ambientes de carga e descarga do equipamento, contribuindo para a redução do risco de contaminação cruzada durante o processamento das roupas. A aquisição de equipamento adequado ao ambiente hospitalar também deverá proporcionar maior confiabilidade e regularidade às atividades da lavanderia.

A solução deverá contemplar, além do fornecimento do equipamento, os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, instalação, montagem, testes de funcionamento e treinamento dos servidores ou colaboradores indicados pela Administração para sua operação, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Com a aquisição, pretende-se ampliar a capacidade de processamento das roupas hospitalares, reduzir interrupções decorrentes de falhas dos equipamentos existentes, melhorar as condições de segurança e higiene do processo e contribuir para a continuidade das atividades da lavanderia hospitalar.

Dessa forma, a aquisição de 01 (uma) lavadora-extratora automática hospitalar com barreira sanitária mostra-se necessária para atender à demanda identificada no Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, proporcionando melhores condições para o processamento das roupas hospitalares e contribuindo para a eficiência e segurança das atividades desenvolvidas pela unidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A contratação pretendida encontra alinhada às necessidades e aos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde e ao planejamento da Administração Municipal, tendo em vista a necessidade de melhoria da estrutura e da capacidade de processamento de roupas hospitalares do Hospital

Municipal Nossa Senhora da Penha.

A aquisição de 01 (uma) lavadora-extratora automática hospitalar com barreira sanitária está em consonância com o interesse público, por contribuir para a melhoria das condições de funcionamento da lavanderia hospitalar, para a continuidade das atividades da unidade e para o aprimoramento das condições de higiene e segurança no processamento das roupas utilizadas nos serviços de saúde.

A contratação deverá observar a previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA, quando aplicável, bem como com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente a Lei Orçamentária Anual, observada a disponibilidade de recursos para fazer frente à despesa

Dessa forma, a contratação mostra compatível com o planejamento da Administração e com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo sua execução observar os procedimentos e as disponibilidades orçamentárias pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação deverão observar as características e necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, considerando a finalidade do equipamento para o processamento de roupas hospitalares e a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, eficiência, higiene e controle sanitário.

a) Vedação à Subcontratação

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que se trata do fornecimento de equipamento hospitalar de natureza técnica, cuja responsabilidade pelo fornecimento, garantia, assistência técnica e atendimento às especificações deverá permanecer diretamente com a empresa contratada.

A vedação não impede a utilização, pela contratada, de terceiros para atividades acessórias e devidamente autorizadas, quando não houver transferência da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à garantia, assistência técnica, instalação e funcionamento do equipamento.

b) Especificações Técnicas e Requisitos do Equipamento

A lavadora-extratora automática deverá ser nova, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de

Referência e seus anexos.

O equipamento deverá ser destinado especificamente ao processamento de roupas hospitalares, sendo compatível com a utilização em ambiente hospitalar e com as rotinas de processamento de roupas adotadas pelo Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha.

Deverá possuir sistema de barreira sanitária, permitindo a separação entre a área de roupa suja e a área de roupa limpa, de modo a contribuir para a prevenção de contaminação cruzada durante o processamento das roupas hospitalares.

O equipamento deverá atender às normas técnicas, de segurança e sanitárias aplicáveis ao seu funcionamento, bem como possuir os registros, certificados, declarações de conformidade ou demais documentos exigíveis pelos órgãos competentes, quando aplicáveis ao equipamento e à sua comercialização.

A contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, todos os componentes, acessórios, dispositivos e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

c) Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega do equipamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Termo de Referência.

d) Condições de Entrega, Instalação e Funcionamento

A entrega deverá ocorrer em remessa única, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, em Conceição do Castelo/ES, em local previamente indicado pela Administração.

Considerando a natureza e as características do equipamento, a contratada deverá realizar, quando previsto nas especificações do objeto, a instalação, montagem, configuração, testes de funcionamento e comissionamento da lavadora-extratora, sem custos adicionais para a Administração.

A entrega e a instalação deverão ser previamente comunicadas ao responsável indicado pela Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, de modo a possibilitar a

organização do recebimento e a disponibilização das condições necessárias para a instalação.

O equipamento somente será considerado definitivamente entregue após a verificação de sua conformidade com as especificações contratadas e, quando aplicável, a realização dos testes necessários para comprovação de seu adequado funcionamento.

e) Condições de Transporte, Embalagem e Recebimento

O equipamento deverá ser transportado e entregue em embalagem e acondicionamento adequados, observando-se as orientações do fabricante e as condições necessárias para evitar avarias, danos estruturais ou funcionais durante o transporte.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, movimentação, montagem e instalação do equipamento, quando estes serviços estiverem previstos no objeto.

O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, documentação técnica pertinente, certificados ou comprovantes de conformidade exigíveis, bem como demais documentos necessários à sua correta utilização e manutenção.

Constatadas avarias, defeitos, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município.

f) Garantia e Assistência Técnica

O equipamento deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, funcionamento, montagem e instalação, quando esta for realizada pela contratada, pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica necessária à manutenção das condições adequadas de funcionamento do equipamento, incluindo, quando cabível, o fornecimento e a substituição de peças e componentes que apresentem defeitos não decorrentes de uso inadequado.

A assistência técnica deverá ser prestada por empresa ou profissionais tecnicamente habilitados,

observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, devendo a contratada adotar as providências necessárias para restabelecer o funcionamento adequado do equipamento.

g) Treinamento dos Usuários

A contratada deverá realizar, sem custos adicionais para a Administração, treinamento inicial dos servidores indicados pelo Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha para operação correta e segura da lavadora-extratora.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo, orientações quanto à operação do equipamento, utilização dos programas e recursos disponíveis, procedimentos básicos de segurança, limpeza e conservação, identificação de situações que demandem assistência técnica e demais orientações necessárias ao adequado funcionamento do equipamento.

O treinamento deverá ser realizado após a instalação e antes da efetiva disponibilização do equipamento para utilização regular, em data previamente acordada com a Administração.

h) Garantia da Contratação

Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, as condições da contratação, os riscos envolvidos e a avaliação realizada no Estudo Técnico Preliminar, salvo se houver justificativa superveniente da Administração que demonstre a necessidade de sua exigência.

i) Requisitos de Sustentabilidade

Na execução da contratação deverão ser observadas, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, racionalização do consumo de água e redução de desperdícios, considerando as características e a finalidade do equipamento.

A lavadora-extratora deverá, sempre que tecnicamente disponível e compatível com o objeto, apresentar características que contribuam para a eficiência no consumo de água, energia elétrica e insumos utilizados no processamento das roupas hospitalares, sem prejuízo do desempenho e da segurança necessários à atividade hospitalar.

Deverão ainda ser observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis à fabricação, comercialização, instalação, utilização e descarte de componentes do equipamento, bem como as orientações do fabricante quanto à manutenção e à destinação ambientalmente adequada de peças e componentes substituídos.

j) Condições de Compatibilidade e Adequação ao Local de Instalação

O equipamento deverá ser compatível com as condições físicas e operacionais do local destinado à sua instalação no Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, observadas as dimensões, características de acesso, infraestrutura e demais condições necessárias ao seu funcionamento.

Quando necessário à instalação do equipamento, a contratada deverá realizar previamente a conferência das condições do local, comunicando à Administração eventual necessidade de adequação da infraestrutura que possa interferir na instalação ou no funcionamento do equipamento.

As especificações do equipamento deverão ser atendidas integralmente, especialmente quanto à capacidade, sistema de barreira sanitária, funcionamento automático, programas de lavagem e extração, segurança operacional e demais características técnicas definidas no Termo de Referência.

k) Disponibilidade de Peças e Assistência Técnica

A contratada deverá assegurar, durante o período de garantia e pelo prazo previsto na documentação do fabricante, a disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção do equipamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A assistência técnica deverá garantir condições adequadas para manutenção preventiva e corretiva do equipamento, de modo a reduzir períodos de indisponibilidade e preservar sua vida útil e desempenho operacional.

l) Condições Gerais de Fornecimento

O equipamento deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos necessários ao seu fornecimento, transporte, entrega, instalação, testes, comissionamento e treinamento, quando previstos.

A aceitação do equipamento pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada quanto à existência de vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A contratação deverá assegurar que o equipamento entregue esteja em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, adequado à finalidade de processamento de roupas hospitalares e em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A quantidade estimada foi definida com base na necessidade apresentada pelo Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, considerando a necessidade de modernização e adequação da estrutura destinada ao processamento de roupas hospitalares, bem como a demanda operacional da unidade e a necessidade de assegurar condições adequadas de higienização, segurança sanitária e continuidade dos serviços hospitalares.

Após avaliação da necessidade apresentada, verificou que a aquisição de 01 (uma) lavadoraextratora automática hospitalar com barreira sanitária é suficiente para atender à demanda identificada nesta contratação, não sendo necessária, neste momento, a aquisição de quantidade superior.

A definição da quantidade considera, ainda, a finalidade específica do equipamento, sua capacidade de processamento, a estrutura física disponível no setor de lavanderia hospitalar e a necessidade de disponibilizar equipamento adequado ao processamento de roupas utilizadas na unidade hospitalar.

Dessa forma, a contratação será realizada para aquisição de 01 (uma) unidade, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
01	**LAVADORA EXTRATORA AUTOMÁTICA HOSPITALAR COM BARREIRA SANITÁRIA**, destinada ao processamento de roupas hospitalares, com capacidade nominal mínima de 30 kg de roupa seca por ciclo. Equipamento de funcionamento automático, com carregamento pela área suja e descarregamento pela área limpa, mediante portas dispostas em lados opostos, de modo a impedir o cruzamento entre	UND	01

	roupas sujas e roupas processadas. Deverá possuir sistema de lavagem e extração automatizado, programação eletrônica dos ciclos, controle dos parâmetros de lavagem, níveis de água e temperatura, quando aplicável, e sistema de travamento de segurança das portas durante o funcionamento. Estrutura e componentes internos compatíveis com uso contínuo em lavanderia hospitalar, resistentes à ação de água, produtos químicos e processos de lavagem. Deverá possuir painel de comando de fácil operação, dispositivos de segurança e sistema de proteção contra acionamento indevido. Alimentação elétrica de 220 V . O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, garantia mínima do fabricante e assistência técnica. O fornecimento deverá contemplar entrega, instalação, montagem, testes de funcionamento e orientação básica aos operadores, deixando o equipamento em perfeitas condições de uso.		

A quantidade indicada corresponde à necessidade atualmente identificada pela Secretaria, não havendo previsão de aquisição de unidades adicionais no âmbito desta contratação. Eventual necessidade futura deverá ser objeto de novo planejamento, considerando a demanda efetivamente verificada e a disponibilidade orçamentária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para identificação das soluções disponíveis no mercado e obtenção de parâmetros para definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado considerando fornecedores especializados no fornecimento de lavadoras-extratoras automáticas hospitalares com barreira sanitária, bem como contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Foram utilizadas, conforme disponibilidade e pertinência ao objeto, diferentes fontes de pesquisa, incluindo contratações e preços praticados por órgãos públicos, registros disponíveis no

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sistemas e bancos de preços utilizados para pesquisa de contratações públicas e cotações obtidas junto a empresas especializadas no fornecimento do equipamento.

A utilização de fontes diversificadas teve como objetivo ampliar a confiabilidade dos parâmetros obtidos e possibilitar a comparação entre preços praticados para equipamentos com características técnicas semelhantes às pretendidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A utilização de fontes diversificadas teve como objetivo ampliar a confiabilidade dos parâmetros obtidos e possibilitar a comparação entre preços praticados para equipamentos com características técnicas semelhantes às pretendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na análise dos valores coletados, deverão ser consideradas as características técnicas do equipamento, especialmente sua capacidade de processamento, sistema de barreira sanitária, funcionalidades, condições de fornecimento, instalação, garantia, assistência técnica e demais requisitos previstos no Termo de Referência, de modo a evitar a comparação entre equipamentos quenão apresentem equivalência técnica.

As pesquisas, documentos, propostas, registros de preços, contratos e demais elementos utilizados para composição do levantamento de mercado se encontram juntados aos autos do processo, servindo de subsídio para a definição do valor estimado da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

O levantamento realizado também demonstrou a existência de soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Administração, indicando a viabilidade da aquisição do equipamento por meio de Pregão Eletrônico, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será apurado pelo setor competente, mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 4.407/2022 e demais normas aplicáveis, observando os parâmetros e procedimentos estabelecidos para a formação do preço estimado das contratações públicas.

Para composição do valor estimado, serão considerados, conforme disponibilidade e pertinência, preços obtidos em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, atas de registro de preços, bancos de preços, pesquisas junto a fornecedores especializados e outras fontes idôneas de pesquisa de mercado.

A pesquisa deverá considerar equipamentos que apresentem características técnicas compatíveis ou equivalentes às especificações pretendidas pela Administração, especialmente quanto à capacidade mínima de processamento, sistema de barreira sanitária, funcionalidades, condições de instalação, garantia, assistência técnica e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Na composição do preço estimado deverão ser considerados, quando aplicáveis e previstos na contratação, todos os custos necessários ao fornecimento e pleno funcionamento do equipamento, incluindo transporte, entrega, descarga, instalação, montagem, configuração, testes, comissionamento, treinamento dos usuários, garantia e demais serviços ou encargos necessários à adequada execução do objeto.

O resultado da pesquisa de preços e os documentos que lhe dão suporte serão juntados aos autos do processo, constituindo fundamento para a definição do valor estimado da contratação, bem como para a análise da compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado.

O valor estimado servirá como referência para o planejamento e processamento do Pregão Eletrônico, não constituindo garantia de contratação pelo valor pesquisado, devendo ser observados, durante o procedimento licitatório, os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) lavadora-extratora automática hospitalar com barreira sanitária, com capacidade mínima de 30 kg, destinada ao processamento de roupas hospitalares utilizadas no Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, no Município de Conceição do Castelo/ES.

A aquisição do equipamento tem por finalidade modernizar e adequar a estrutura de processamento de roupas hospitalares, proporcionando maior eficiência operacional, segurança no processo de higienização e melhores condições para o processamento das roupas utilizadas por pacientes, profissionais de saúde e demais usuários da unidade hospitalar.

A solução deverá contemplar o fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios e elementos necessários à sua adequada operação, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando a natureza e a complexidade do equipamento, a solução deverá contemplar, quando previsto nas especificações técnicas, transporte, entrega, descarga, instalação,

montagem, configuração, testes de funcionamento e comissionamento, de modo que o equipamento seja disponibilizado em condições adequadas para utilização pelo Hospital.

Deverá ser fornecido, ainda, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como a documentação técnica e os certificados ou comprovantes de conformidade eventualmente exigíveis, possibilitando aos servidores responsáveis a utilização adequada e segura do equipamento.

A solução também deverá contemplar treinamento inicial dos servidores indicados pelo Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, a ser realizado após a instalação do equipamento, abrangendo orientações sobre operação, utilização dos programas e recursos disponíveis, procedimentos de segurança, limpeza, conservação e demais cuidados necessários à correta utilização da lavadora-extratora.

Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, abrangendo a manutenção necessária ao adequado funcionamento do equipamento, bem como o fornecimento e substituição de peças e componentes que apresentem defeitos abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.

A solução deverá considerar as características específicas do processamento de roupas hospitalares, especialmente a necessidade de separação entre as áreas de roupa suja e roupa limpa, proporcionada pelo sistema de barreira sanitária, contribuindo para a redução do risco de contaminação cruzada e para a adoção de boas práticas no processamento de roupas utilizadas no ambiente hospitalar.

O equipamento deverá apresentar características técnicas compatíveis com a finalidade pretendida, incluindo sistema automático de lavagem e extração, capacidade adequada à demanda, resistência para utilização em ambiente hospitalar, segurança operacional, facilidade de operação e manutenção e demais características previstas no Termo de Referência, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A aquisição também deverá proporcionar benefícios relacionados à eficiência operacional e racionalização do uso de recursos, especialmente mediante a utilização de equipamento adequado à demanda da unidade, contribuindo para a melhoria dos processos de lavagem, redução de retrabalho e melhor aproveitamento dos recursos empregados no processamento das roupas hospitalares.

A solução foi considerada adequada por atender de forma integrada à necessidade identificada pela Administração, contemplando não apenas a disponibilização do equipamento, mas também

as condições necessárias para sua instalação, funcionamento, utilização, manutenção e suporte durante o período de garantia.

Dessa forma, a aquisição da lavadora-extratora automática hospitalar com barreira sanitária, acompanhada dos serviços e condições necessários ao seu pleno funcionamento, mostra-se adequada para atender à necessidade do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, contribuindo para a modernização da lavanderia hospitalar, a melhoria da eficiência do processamento de roupas e o fortalecimento das condições de segurança e qualidade dos serviços prestados pela unidade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando as características do objeto, conclui pela não realização do parcelamento da solução, tendo em vista que a contratação compreende o fornecimento de 01 (uma) lavadora-extratora automática hospitalar com barreira sanitária, equipamento de natureza específica e que deve ser fornecido como um conjunto único e plenamente funcional.

A divisão do objeto em parcelas distintas não se mostra tecnicamente adequada, uma vez que os componentes, acessórios e serviços necessários ao funcionamento do equipamento devem apresentar compatibilidade entre si e estar integrados à solução fornecida. A contratação de diferentes fornecedores para partes do objeto poderia gerar riscos relacionados à compatibilidade técnica, à instalação, ao funcionamento, à garantia e à responsabilização por eventuais falhas.

Além disso, considerando que se trata de 01 (uma) unidade de equipamento, não há ganho de escala ou benefício econômico decorrente da divisão do objeto em parcelas independentes. Ao contrário, o parcelamento poderia dificultar a gestão contratual e aumentar os riscos de responsabilização quanto à instalação, ao funcionamento e à manutenção do equipamento.

Assim, a contratação de forma integral mostra-se mais adequada aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, funcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que a Administração adquira uma solução completa e compatível com as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha.

Quanto à forma de pagamento, esta deverá observar as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, sendo o pagamento realizado após a efetiva entrega do equipamento, sua instalação, quando prevista, e o recebimento definitivo pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o equipamento foi entregue em conformidade com as especificações contratadas e, quando aplicável, encontra-se devidamente instalado, testado e em condições de funcionamento, observadas as normas de liquidação da despesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção dessa sistemática busca assegurar o vínculo entre a execução efetiva do objeto e o pagamento, reduzindo riscos para a Administração e garantindo que os recursos públicos sejam liberados somente após o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição da lavadora-extratora automática hospitalar com barreira sanitária, pretende-se proporcionar ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha melhores condições para a execução das atividades relacionadas ao processamento de roupas hospitalares, promovendo maior adequação da estrutura existente às necessidades da unidade.

Entre os principais resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

a) disponibilizar equipamento adequado e compatível com a demanda do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha para o processamento de roupas hospitalares;

b) melhorar a eficiência e a produtividade das atividades de lavagem e extração das roupas utilizadas no ambiente hospitalar;

c) proporcionar maior segurança no processamento das roupas, especialmente mediante a utilização de equipamento dotado de barreira sanitária, contribuindo para a redução dos riscos de contaminação cruzada;

d) modernizar a estrutura da lavanderia hospitalar, substituindo ou complementando equipamentos existentes que possam apresentar limitações de capacidade, eficiência ou funcionalidade;

e) reduzir a ocorrência de falhas decorrentes da utilização de equipamentos inadequados ou com limitações operacionais, contribuindo para maior confiabilidade do processo de processamento das roupas;

f) proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelo processamento das roupas hospitalares, mediante a utilização de equipamento automatizado e adequado à atividade;

g) promover maior padronização dos procedimentos de lavagem e extração, mediante a utilização dos programas e recursos disponibilizados pelo equipamento;

h) possibilitar melhor aproveitamento dos recursos empregados no processamento das

roupas hospitalares, especialmente água, energia elétrica, produtos utilizados no processo e mão de obra, observadas as características e os recursos tecnológicos do equipamento adquirido;

i) garantir maior previsibilidade e segurança quanto à disponibilidade do equipamento, mediante a contratação de equipamento novo, acompanhado de garantia e assistência técnica, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

j) capacitar os servidores responsáveis pela operação do equipamento, permitindo sua utilização adequada, segura e eficiente, bem como a adoção dos procedimentos de conservação e manutenção recomendados pelo fabricante;

k) contribuir para a continuidade e qualidade das atividades de processamento de roupas hospitalares necessárias ao funcionamento da unidade, reduzindo os riscos de paralisações decorrentes da indisponibilidade de equipamento adequado;

l) assegurar maior durabilidade e confiabilidade do equipamento por meio da utilização conforme as orientações do fabricante e da realização das manutenções necessárias durante o período de garantia.

De forma geral, se espera que a contratação resulte em melhoria das condições operacionais da lavanderia hospitalar, maior eficiência no processamento das roupas e maior segurança na execução das atividades, contribuindo para a adequada prestação dos serviços de saúde pelo Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha.

Os resultados pretendidos deverão ser acompanhados pela unidade responsável pela utilização do equipamento, especialmente quanto ao seu funcionamento, capacidade de atendimento da demanda, ocorrência de falhas, necessidade de assistência técnica e adequação do equipamento às rotinas de processamento de roupas hospitalares.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:

Previamente à entrega e instalação da lavadora-extratora automática hospitalar, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar que o local destinado à instalação do equipamento apresente condições adequadas para seu recebimento e funcionamento.

Nesse sentido, o Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha deverá verificar previamente as condições físicas e de infraestrutura do local de instalação, incluindo espaço disponível, acessibilidade para entrada e movimentação do equipamento, instalações elétricas, hidráulicas, de drenagem e demais requisitos eventualmente necessários, observadas as especificações e

orientações técnicas do fabricante.

Caso sejam identificadas necessidades de adequação da infraestrutura existente, estas deverão ser encaminhadas aos setores competentes da Administração para avaliação e, quando necessárias e tecnicamente viáveis, execução antes da instalação do equipamento, de modo a evitar atrasos e garantir seu adequado funcionamento.

A Administração deverá, ainda, designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da entrega, instalação, testes e recebimento do equipamento, bem como pela fiscalização da execução das obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento.

Após a instalação, a contratada deverá realizar, quando previsto no Termo de Referência, treinamento dos servidores indicados pelo Hospital, abrangendo a operação correta e segura do equipamento, utilização dos programas disponíveis, procedimentos de limpeza e conservação, cuidados operacionais e demais orientações necessárias à adequada utilização da lavadora-extratora.

A Administração deverá disponibilizar os servidores que participarão do treinamento e assegurar sua capacitação para a operação do equipamento, de forma a garantir que as orientações fornecidas pela contratada sejam devidamente assimiladas e aplicadas na rotina do Hospital.

Também deverá ser definido, pela unidade hospitalar, servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento da utilização do equipamento, observando as orientações do fabricante e os procedimentos internos aplicáveis ao processamento de roupas hospitalares.

Não se prevê, inicialmente, a necessidade de contratação de serviços ou aquisição de equipamentos adicionais para viabilizar a solução, além das eventuais adequações de infraestrutura que venham a ser identificadas como necessárias previamente à instalação, as quais deverão ser avaliadas pela Administração conforme as características técnicas do equipamento a ser adquirido.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Após análise da solução pretendida, não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição da lavadora-extratora automática hospitalar com barreira sanitária.

A contratação do equipamento, acompanhada dos componentes, acessórios, instalação, testes de funcionamento, treinamento e demais serviços expressamente previstos no Termo de Referência, mostra-se suficiente para atender à necessidade identificada pelo Hospital Municipal

Nossa Senhora da Penha.

Eventuais adequações na infraestrutura física, elétrica, hidráulica ou de drenagem que venham a ser identificadas previamente à instalação do equipamento serão avaliadas e providenciadas pela Administração, conforme sua necessidade e disponibilidade, não constituindo, por si só, contratação correlata ou interdependente integrante do objeto desta licitação.

Dessa forma, não se vislumbra, no presente momento, a necessidade de realização de outra contratação que condicione ou impeça a execução do objeto pretendido, podendo a aquisição prosseguir de forma independente, observadas as condições técnicas necessárias à instalação e ao funcionamento do equipamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de lavadora-extratora automática hospitalar com barreira sanitária, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da aquisição do equipamento.

Entretanto, sua utilização poderá produzir impactos relacionados principalmente ao consumo de água e energia elétrica, utilização de produtos químicos e geração de efluentes provenientes do processamento das roupas hospitalares.

Dessa forma, deverão ser observadas, no que couber, as normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis, bem como as orientações do fabricante quanto à operação, manutenção e descarte de componentes e materiais utilizados no equipamento.

Na utilização do equipamento, deverão ser adotadas medidas destinadas à racionalização do consumo de água e energia elétrica, evitando ciclos desnecessários, desperdícios e utilização inadequada dos recursos, sem comprometer a eficiência e a segurança do processamento das roupas hospitalares.

Sempre que tecnicamente possível, deverá ser priorizada a utilização de equipamentos e recursos que apresentem maior eficiência no consumo de água e energia, considerando as características técnicas e a finalidade hospitalar do equipamento, sem imposição de exigências que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

Quanto aos produtos químicos utilizados no processamento das roupas, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes, as normas sanitárias e ambientais aplicáveis e os procedimentos internos adotados pelo Hospital, evitando o uso excessivo ou inadequado de produtos.

Os efluentes gerados durante o processo de lavagem deverão ser destinados de acordo com a

legislação ambiental e sanitária aplicável, observadas as condições da infraestrutura existente no Hospital e as orientações dos órgãos competentes.

A Administração deverá ainda observar a destinação ambientalmente adequada de peças, componentes, materiais e demais resíduos eventualmente gerados durante a manutenção ou substituição de componentes do equipamento, especialmente quando sujeitos a procedimentos específicos de descarte.

Assim, embora não se identifiquem impactos ambientais relevantes que inviabilizem a contratação, deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade, prevenção de desperdícios, uso racional de recursos naturais e gerenciamento adequado dos resíduos e efluentes, compatíveis com a operação do equipamento e com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante das informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de 01 (uma) lavadora-extratora automática hospitalar com barreira sanitária, destinada ao processamento de roupas hospitalares do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, no Município de Conceição do Castelo/ES.

A solução identificada mostra-se adequada para atender à necessidade apresentada pela unidade hospitalar, contribuindo para a modernização da estrutura de lavanderia, melhoria da eficiência operacional, maior segurança no processamento das roupas hospitalares e redução dos riscos relacionados à contaminação cruzada, especialmente em razão da utilização de equipamento dotado de sistema de barreira sanitária.

O levantamento realizado demonstrou a existência de soluções disponíveis no mercado capazes de atender às características e especificações técnicas necessárias, não tendo sido identificados impedimentos técnicos ou operacionais que inviabilizem a aquisição pretendida.

A quantidade de 01 (uma) unidade mostra-se compatível com a necessidade atualmente identificada pelo Hospital, considerando a demanda, a capacidade pretendida para o equipamento e a estrutura disponível para sua instalação e utilização.

A contratação mostra-se ainda razoável sob o ponto de vista econômico, devendo o valor estimado ser definido mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, com utilização de fontes e parâmetros admitidos pela legislação aplicável, de forma a assegurar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado e subsidiar a busca pela proposta

mais vantajosa para a Administração.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, entende adequada a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, a equipe responsável pelo planejamento da contratação se manifesta favorável à continuidade do processo, declarando a viabilidade e razoabilidade da contratação, por entender que a solução proposta é adequada à necessidade administrativa identificada, tecnicamente exequível, disponível no mercado e compatível com o interesse público, condicionada à observância das exigências legais, orçamentárias e técnicas aplicáveis às etapas subsequentes do procedimento licitatório.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação pretendida e pelo prosseguimento do processo para realização do Pregão Eletrônico, visando à aquisição de 01 (uma) lavadora-extratora automática hospitalar com barreira sanitária para o Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha.

Conceição do Castelo, 06 de agosto 2026

Luana Portela Ervate

Secretária Municipal de Saúde

Portaria N.º 175/2026

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUANA PORTELA ERVATE
SECRETARIO(A) DE SAUDE
SEMSA - SEMSA - PMCC
assinado em 04/09/2026 09:44:33 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/09/2026 09:44:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORRAYNE DALBÓ FERRARI (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DCPT - SEMACT - PMCC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X0CVRC

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026-T0J9X

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES:.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO DO (A_____ E _____)

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) _____(órgão contratante), com sede no(a)_____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____de _____ de 20_____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-T0J9X** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000042/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA EXTRATORA AUTOMÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT/ PMCC	QUANT/ FMS	QUANT/FMADS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital da Licitação;

1.4.2 O Termo de Referência;

1.4.3 A Proposta do Contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os requisitos da contratação deverão observar as características e necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, considerando a finalidade do equipamento para o processamento de roupas hospitalares e a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, eficiência, higiene e controle sanitário.

2.2. A lavadora-extratora automática hospitalar a ser fornecida deverá ser nova, de primeiro uso, atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e possuir padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência e desempenho compatíveis com sua finalidade de utilização no processamento de roupas hospitalares.

2.3. O equipamento deverá observar, as normas técnicas, sanitárias e de segurança expedidas pelos órgãos competentes, bem como demais regulamentações pertinentes ao objeto, assegurando condições adequadas de funcionamento e utilização no ambiente hospitalar.

2.4. A contratada deverá fornecer o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionado e acompanhado dos acessórios e documentos necessários à sua utilização, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e conformidade do equipamento fornecido.

2.5. O equipamento que apresentar avarias, defeitos, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade que comprometa seu funcionamento ou utilização

deverá ser reparado ou substituído pela contratada, sem ônus para a Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.6. A contratação deverá contemplar as condições necessárias para entrega, instalação, funcionamento, garantia e assistência técnica do equipamento, conforme definido no Termo de Referência.

2.7. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Subcontratação

2.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.8.1. Permanece vedada, ainda, a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público responsável pela licitação ou fiscalização do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

Especificações Técnicas dos Produtos

2.9. O equipamento deverá atender às normas técnicas, regulamentações e requisitos de segurança aplicáveis ao objeto, inclusive aqueles eventualmente exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável:

2.9.1. A lavadora-extratora automática deverá ser nova, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.9.2. O equipamento deverá ser destinado especificamente ao processamento de roupas hospitalares, sendo compatível com a utilização em ambiente hospitalar e com as rotinas de processamento de roupas adotadas pelo Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha.

2.9.3. Deverá possuir sistema de barreira sanitária, permitindo a separação entre a área de roupa suja e a área de roupa limpa, de modo a contribuir para a prevenção de contaminação cruzada durante o processamento das roupas hospitalares.

2.9.4. O equipamento deverá atender às normas técnicas, de segurança e sanitárias aplicáveis ao seu funcionamento, bem como possuir os registros, certificados, declarações de conformidade ou demais documentos exigíveis pelos órgãos competentes, quando aplicáveis ao equipamento e à sua comercialização.

2.9.5. A contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, todos os componentes, acessórios, dispositivos e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento,

conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo de Entrega

2.10. O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

Forma de Entrega

2.11. A entrega deverá ser feita em remessa única acordada com a unidade hospitalar, mediante aviso prévio de no mínimo 2 (dois) dias úteis à equipe responsável pelo recebimento.

Condições de Embalagem e Transporte

2.12. O equipamento deverá ser transportado e entregue devidamente acondicionado e protegido, de forma a preservar sua integridade e evitar danos durante o transporte, carga, descarga e instalação.

Garantia da contratação

2.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos de Sustentabilidade

2.14. Deverão ser observadas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

Forma de fornecimento

2.15. O fornecimento do objeto será integral, correspondente a 01 (uma) unidade, com entrega em remessa única.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha situado na rua José Oliveira de Souza, 300 - Pedro Rigo, Conceição do Castelo - ES, 29370-000.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades de

processamento de roupas hospitalares durante a execução dos reparos.

4.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Contratual

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

5.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações contratuais e demais documentos pertinentes, cabendo ao gestor do

contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

5.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de R$..... (.....) de acordo com os preços consignados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000042/2026**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. O prazo de validade;

b. A data da emissão;

c. Os dados do contrato e do órgão contratante;

d. O período respectivo de execução do contrato;

e. O valor a pagar; e

f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos

termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **realizado em agosto de 2026**, sendo esta data o marco inicial do reajuste contratual.

8.2-Após o interregno de um ano considerada a data prevista no item anterior e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).8.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1-A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9-O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

8.11 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do pedido.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8. Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado o com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais;

9.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.10. Suspender, por determinação do Contratante, qualquer atividade relacionada à instalação, montagem ou execução do objeto que esteja sendo realizada em desacordo com as normas técnicas ou que possa colocar em risco a segurança de pessoas ou bens.

9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos e demais elementos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.17. A Contratada deverá realizar treinamento básico de operação, segurança, limpeza e cuidados de uso do equipamento para os servidores ou colaboradores indicados pela Administração que atuarão na operação da lavadora-extratora.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº

14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender

que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária, conforme classificação abaixo:

Ficha 094

Fonte de Recurso 150000150000 (Recurso Próprio)

260000000000 (Recurso Federal)

260100000000 (Recurso Federal)

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00000 (Equipamento e Material Permanente)

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser

compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____de _____de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____